



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 81

Disponibilização: 10/05/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amílcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

Presidência (Presi) - TRF1

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 81

Disponibilização: 10/05/2021

Presidência (Presi) - TRF1



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

RESOLUÇÃO PRESI 16/2021

Altera a estrutura organizacional da Vara Única da Subseção Judiciária de Teixeira de Freitas/BA estabelecida pela Resolução 600-8/2009, com alterações, em especial a Resolução Presi/Secge 5 de 2014.

O **VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista a decisão proferida pelo Conselho de Administração, na sessão realizada no DIA 06/05/2021, nos autos do PAe 0027102-75.2020.4.01.8004,

CONSIDERANDO:

- a) a proposta de ajustamento no quadro de funções comissionadas apresentada pelos magistrados da Vara Única da da Subseção Judiciária de Teixeira de Freitas e encaminhada pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia;
- b) que as alterações na estrutura serão realizadas com adequação orçamentária, sem qualquer aumento de despesas, mediante a transformação de funções comissionadas;
- c) o atendimento aos requisitos da [Resolução Presi 24/2015](#);
- d) que nos termos do art. 14 da [Resolução Presi 24/2015](#), impõe-se a submissão da matéria ao Conselho de Administração, que tem a competência original para deliberar sobre a organização dos serviços administrativos da Justiça Federal de 1º grau (art. 75, III, do RITRF1),

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, mediante extinção e transformação de funções comissionadas, a estrutura organizacional da Vara Única da Subseção Judiciária de Teixeira de Freitas/BA definida na Resolução 600-8/2009, e alterações posteriores, que passam a vigorar na forma do Anexo desta Resolução, nos seguintes termos:

I – extinção da Seção de Protocolo e Informações Processuais - Sepip;

II – transformação da função comissionada de Supervisor de Seção (FC-05), da Sepip para criação das funções comissionadas de Assistente Adjunto I (FC-01) e Assistente Adjunto II (FC-02), do Serviço de Atividades Destacadas da Secretaria da Vara Única;

Art. 2º A Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Bahia deverá adotar as medidas necessárias para atualização do Regulamento de Serviço, do Glossário de Siglas e do histórico de alterações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação, alterando parcialmente a [Resolução Presi 600-8/2009](#), com alterações posteriores, em especial a [Resolução Presi 5/2014](#).

Desembargador Federal **FRANCISCO DE ASSIS BETTI**

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

ANEXO DA RESOLUÇÃO

Estrutura Organizacional da Vara Única da Subseção Judiciária de Teixeira de Freitas			
Unidade	Cargo em comissão e Funções Comissionadas		Quantidade
Gabinete Juiz Federal	Oficial de gabinete	FC-05	1
	Assistente Adjunto III	FC-03	1
Gabinete Juiz Federal	Oficial de gabinete	FC-05	1
	Assistente Adjunto III	FC-03	1
Secretaria da Vara	Diretor de Secretaria	CJ-03	1
Serviço de Atividade Destacada	Assessor Adjunto V	FC-05	1
	Assistente Adjunto III – para JEF Adjunto	FC-03	1
	Assistente Adjunto II – para JEF Adjunto	FC-02	1
	Assistente Adjunto II	FC-02	4
	Assistente Adjunto I	FC-01	1
Seção de Suporte Administrativo	Supervisor de Seção	FC-05	1
Seção de Execuções	Supervisor de Seção	FC-05	1
Seção de Processamento e Procedimentos Diversos	Supervisor de Seção	FC-05	1

TOTAL

16



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Betti, Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRF - 1ª Região**, em 07/05/2021, às 13:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltarf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12895312** e o código CRC **DD815671**.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0027102-75.2020.4.01.8004

12895312v2